

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 019/2010.

SÚMULA: "SUPRIME O ARTIGO 102 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Rio Negro, Estado do Paraná:

Art. 1º - Fica suprimido o Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro/PR.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**MARIA CÉLIA CONTE
Presidente**